



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “a” do inciso II do Artigo 23 e Artigo 24, inciso II que diz: “É dispensável a Licitação: Para outros Serviços e Compras de Valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea “a” do Inciso II” do Artigo 23 previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, por fim, o Decreto nº 9.412/2018, alicerçado no parecer jurídico favorável apresentada pela Assessoria Jurídica do Município de Minduri/MG, pelo presente ato, ratifica a **Dispensa de Licitação nº 016/2023**, o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação para Celebração de Contrato entre o Município de Minduri – MG e o Leiloeiro o **Sr. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF 324.908.148-50, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, Sala 205, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-050, da cidade de Belo Horizonte/MG para a Contratação de leiloeiro público oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Minduri – MG, conforme solicitação do Departamento de Saúde. Tudo em conformidade com os documentos constantes do respectivo processo. Publique-se.

1

Minduri MG, 20 de Março de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Prefeito Municipal de Minduri-MG